



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



EDITAL DRI/UFVJM Nº 17 DE MARÇO DE 2014

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PEC-G PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFVJM para inscrição no processo seletivo para concessão de 03 bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

1. Das Condições de participação

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- 1.2. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- 1.3. Estar em situação regular perante a Polícia Federal;
- 1.4. Não ter reprovação por falta no semestre letivo anterior a esta seleção.

2. Do Auxílio Financeiro

Os alunos selecionados serão contemplados com uma bolsa no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período janeiro a dezembro de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



3. Das inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de março a 31 de março de 2014 através do e-mail secretariadri@ufvjm.edu.br;

3.2. A documentação necessária para a inscrição, conforme estabelecido no item 4, deverá ser enviada ao e-mail informado no item 3.1 em formato PDF;

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil, acarretando na desclassificação do aluno do processo seletivo.

4. Da Documentação

4.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);

4.2. Histórico Escolar atualizado (será aceito o documento emitido pelo SIGA);

4.3. Termo de Compromisso (Anexo II);

4.4. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

4.5. Cópia do RNE ou de seu protocolo atualizado;

4.6. Avaliação Socioeconômica da PROACE. Os alunos que ainda não têm classificação socioeconômica, ou que já foram classificados e o estudo já venceu, deverão procurar a PROACE para regularizar sua situação.

4.7. Comprovantes de renda mensal mediante a apresentação de extratos bancários do candidato referentes ao período de julho a dezembro de 2013 e comprovantes de recebimento de verba pelo estudante candidato por outros meios, durante o ano de 2013;

4.8. Comprovante de residência atestando endereço de moradia e valor do aluguel e taxas, emitido por empresa imobiliária, proprietário do imóvel ou declaração do locatário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



4.10. Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão no dois semestres letivos anteriores (1º e 2º semestres de 2013), apresentar o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado final, os alunos contemplados com a bolsa PROMISAES deverão entregar toda a documentação original descrita no item 4 na Diretoria de Relações Internacionais.

5. Dos critérios de seleção

5.1. A seleção dos candidatos será feita pela DRI com base nos seguintes critérios:

- a. Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- b. Análise da condição socioeconômica mediante parecer da PROACE;
- c. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- d. Frequência escolar;
- e. Custo de vida local;
- f. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- g. Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

Parágrafo único: Serão automaticamente desclassificados da seleção o candidato cuja situação se enquadra em algum dos itens descritos no item 8 do presente Edital.

6. Do desempate

6.1 Serão tomados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Maior carga horária integralizada do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



- b. Maior CRA;
- c. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
- d. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

7. Do Resultado da Seleção

7.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgada no site da DRI a partir de 02 de abril de 2014.

8. Da Suspensão do Auxílio

8.1. O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso na IFES;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares; VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- g. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;



- h. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- i. Decisão judicial;
- j. Falecimento do beneficiário;
- k. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- l. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- m. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

9. Das Atribuições da UFVJM

9.1. Seguir o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

10. Das Responsabilidades do Estudante

- 10.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 10.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e conforme as normas no PEC-G;
- 10.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFVJM;
- 10.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



11. Das Disposições Finais

11.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da DRI: www.ufvjm.edu.br/dri

11.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.3. Os casos omissos serão analisados pela DRI.

Diamantina, 17 de março de 2014.

Prof.^a Orlanda Mabel Cordini De Rosa,
Diretora de Relações Internacionais.



Anexo I – Ficha de Inscrição

Dados pessoais			
Nome completo:			
Data de nascimento:			
Nacionalidade:		CPF:	
RNE:		Situação regular?	SIM () NÃO ()
Endereço:			
Telefone:	() _____ - _____	Celular:	() _____ - _____

Dados estudantis			
Curso:			
Semestre e ano de início:		Semestre e ano de provável conclusão:	
Período letivo atual:		CRA:	
Realiza atividade extracurricular? Anexar comprovante em caso afirmativo)		SIM () NÃO ()	



Dados familiares			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Número de dependentes da família:			
Endereço:			
Município:		Estado/ Província:	
Código Postal:			

Fontes de renda	
Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G:	
Recebe auxílio/bolsa do país de origem? Obs: Não é impedimento para concorrer ao auxílio Promisaeas	SIM () NÃO ()
Com que frequência recebe os auxílios?	
Valores em reais (auxílio familiar mais auxílio bolsa):	
Renda familiar anual em reais (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):	
Renda familiar <i>per capita</i> em reais (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família)	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do aluno PEC-G



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



Anexo II – Termo de Compromisso

Pelo presente instrumento a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e _____, de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaeas.

1º São responsabilidades da UFVJM:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaeas, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaeas – CGP para fins de homologação;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaeas;

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº 05, de novembro de 2010.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente mesmo que voltada para fins curriculares e iniciação científica sob pena de desligamento do Promisaeas a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



- IV) O estudante beneficiado pelo Promisaeas, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 06 parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Responsável pelo PROMISAES na UFVJM

Estudante-Convênio